



EDITAL Nº 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/UFU/Nº. 1.224, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, Seção 2, pág. 27, tendo em vista o Decreto nº. 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos, nos níveis “C” e “D”, da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), conforme **Tabela 1**, para quaisquer campi - Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e quaisquer outros campi que possam surgir - da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº. 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; do Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009; das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.2. Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.3. Este edital, os Conteúdos Programáticos das disciplinas e as descrições dos cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **31 de agosto de 2016**.
- 1.4. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nas cidades de Uberlândia (MG), Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG) e Patos de Minas (MG).

2. VAGAS

- 2.1. O nível do cargo, o número de vagas, a cidade e a remuneração para os cargos são apresentados na Tabela 1.
- 2.2. Antes da nomeação dos candidatos aprovados neste concurso, será dada preferência à remoção dos servidores que já integram o quadro funcional da UFU.
- 2.3. Durante o prazo de validade do presente concurso público, havendo autorização para provimento de novas vagas para esta Universidade, e considerando ainda a oportunidade e a conveniência da Instituição, poderão ser aceitas solicitações de redistribuição de outras Instituições Federais de Ensino ou serão convocados candidatos remanescentes da lista de classificação, conforme estabelecido no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.



Tabela 1

CARGOS NÍVEL "C"		CIDADE	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO/ CERÂMICA E IMAGENS IMPRESSAS (GRAVURA)	UBERLÂNDIA	1	R\$ 1.834,69	40
CARGOS NÍVEL "D"		CIDADE	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ANATOMIA DA MADEIRA	MONTE CARMELO	1	R\$ 2.294,81	40
2.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ SENSORIAMENTO REMOTO E FOTOGRAMETRIA	MONTE CARMELO	1	R\$ 2.294,81	40
3.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA	ITUIUTABA	1	R\$ 2.294,81	40
4.	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	UBERLÂNDIA	2	R\$ 2.294,81	40

2.4. Os candidatos serão **classificados**, para cada cargo, conforme o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 (Anexo I).

2.5. A ordem para convocação dos candidatos homologados segue apresentada no Anexo II.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 10% (dez por cento) **das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público**, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.1. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

3.2. Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



- 3.2.1.** Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com números de vagas ofertadas em número igual ou superior a 5.
- 3.3.** O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo consideradas pessoas com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 3.4.** Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.
- 3.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 3.6.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o *Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009*, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.7.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 3.7.1.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 3.8.** Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da nomeação para submeter-se a Junta Médica Oficial da UFU que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8.1.** Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de pessoas com deficiência.
- 3.8.2.** Compete à Junta Médica Oficial da UFU a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre



a matéria. Incumbe à Junta Médica Oficial da UFU a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício das atribuições do cargo.

- 3.8.3.** A reprovação pela Junta Médica Oficial da UFU ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.8.3.1.** Caberá recurso da decisão da Junta Médica Oficial no prazo de 2(dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação médica. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.8.3.2.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 3.8.4.** O candidato com deficiência, classificado no Concurso Público, será avaliado por **equipe multiprofissional**, antes da nomeação, de acordo com o Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.8.4.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios de que eventualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 3.8.4.2.** O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, deverá ainda, durante o estágio probatório, submeter-se às avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§ 2º, do art.43, do Decreto n. 3.298/99).
- 3.8.4.3.** As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 3.8.5.** O candidato com deficiência reprovado pela Junta Médica Oficial da UFU por não ter sido considerado deficiente figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o que determina o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 (Anexo I).
- 3.8.6.** O candidato qualificado pela Junta Médica Oficial da UFU com deficiência que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.



- 3.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 3.10. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e **das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso**, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.1.1. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.
- 4.2. Conforme o § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).
- 4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para negros e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 4.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.
- 4.5.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, caso **classificados** no concurso público, serão convocados para comparecer em entrevista para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão da UFU designada para tal fim, Portaria R nº 871, de 16 de agosto de 2016, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de



Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.5.2. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do concurso www.ingresso.ufu.br.
- 4.5.3. Para fins da verificação de que trata o **item 4.5.1**, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.5.4. Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5.6. Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2(dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 4.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas às demais regras deste edital.
- 4.8. O candidato que optar por se declarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros.
- 4.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos negros, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, quando houver.



4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.12. Os **candidatos negros e com deficiência**, optantes das respectivas vagas reservadas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidos a candidatos com deficiência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros, e vice versa.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Período: As inscrições devem ser realizadas no período de **03 de outubro até às 17h do dia 17 de outubro de 2016.**

5.2 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com indicação do número de CPF do candidato. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 1A111, Campus Santa Mônica, no Setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17h, durante o período de inscrições.

5.3 A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.4 Dos procedimentos para Solicitação de Atendimento Especial:

5.4.1 O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.4.2 O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU até o dia **17 de outubro de 2016**, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

5.4.3 Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização da prova. Na ausência do relatório e do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador, no Setor de Atendimento ao Público da DIRPS, ou enviados por fax, para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.



- 5.4.4** O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a) provas ampliadas com fonte Arial 18 ;
 - b) auxílio de leitor;
 - c) ampliação do tempo de realização da prova em até 1 (uma) hora;
 - d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- 5.4.5** A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
- 5.4.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **17 de outubro de 2016**, ou enviar por fax, para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408 - 144, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG. No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.4.6.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas objetivas em até 1(uma) hora.
- 5.4.6.2.** A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.4.7** As solicitações de que trata o subitem 5.4.4, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.
- 5.4.8** A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especial na Ficha do Candidato.
- 5.5 Procedimentos para a Inscrição:** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação do número do CPF, e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas. Nesse endereço, o candidato encontrará o Edital, o Sistema de Inscrição Online e o Manual do Candidato, observando o seguinte:
- a) Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos por inteiro e conferidos pelo candidato.
 - b) No ato da Inscrição, o candidato deverá indicar a opção de cargo e a modalidade na qual irá concorrer.
- 5.6 Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição:** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **24 de outubro de 2016**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.
- 5.7 Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de inscrição, usando o número de seu CPF. O candidato poderá retificar sua opção de cargo,



modalidade de concorrência (caso tenha), atendimento especial e dados pessoais. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

- 5.8 Ficha do Candidato:** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato classificado para realização da prova objetiva, estará disponível ao candidato, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia **31 de outubro de 2016**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração, local onde o candidato realizará sua prova objetiva (nome do estabelecimento, endereço e setor), e opção de cargo para o qual o candidato concorre.

6. TAXAS

- 6.1** O valor da inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para os cargos de nível “C” e de **R\$ 70,00 (setenta reais)** para os cargos do Nível “D”. O pagamento deverá ser efetuado, no período de **03 de outubro até às 21h59min do dia 18 de outubro de 2016**, exclusivamente, por meio do boleto gerado ao final da inscrição.
- 6.2** O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.
- 6.3** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 6.4** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.5 Isenção:** Candidato de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 6.5.1** A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **03 de outubro até 17 de outubro de 2016**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 6.5.2** O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 6.5.3** O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **17 de outubro de 2016**.
- 6.5.4** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 6.5.5** Caberá ao candidato realizar consulta até o dia **18 de outubro de 2016** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.
- 6.5.6** O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 6.1 deste edital.
- 6.5.7** O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o



pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 6.1, terá sua inscrição indeferida neste concurso.

7. LOTAÇÃO, EXERCÍCIO E JORNADA DE TRABALHO

- 7.1** As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade, de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, e em quaisquer outros *campi* que possam surgir, de acordo com o interesse desta instituição.
- 7.2** A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei nº 8.270/91.
- 7.3** O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O Concurso Público será realizado em duas etapas:

8.1.1. Primeira Etapa: provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos para todos os cargos. Para o cargo de “Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais” **haverá um edital complementar com informações sobre a forma de avaliação desta primeira etapa.**

8.1.2. Segunda Etapa: prova prática somente para o cargo de “ Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais”.

8.1.2.1. Para a **segunda etapa** serão classificados até duas vezes o número máximo de candidatos aprovados de acordo com o Anexo I deste edital.

8.1.3. As **provas Objetivas** de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, para todos os cargos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital. Será reprovado na primeira etapa e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **85 (oitenta e cinco)** nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva **à exceção do cargo “Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais” cujos critérios de avaliação e aprovação serão tratados em Edital complementar.**

8.2. A seguir a Tabela 2 demonstra as etapas do concurso público.



Tabela 2

CARGO	1ª Etapa	2ª Etapa	Nº máximo de classificados para prova prática
Nível C			
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO/ CERÂMICA E IMAGENS IMPRESSAS (GRAVURA)	Prova Objetiva		
Nível D			
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANATOMIA DA MADEIRA	Prova Objetiva		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/SENSORIAMENTO REMOTO E FOTOGAMETRIA	Prova Objetiva		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA	Prova Objetiva		
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	Prova Objetiva	Prova Prática	10

8.3. Cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa correta, respeitando-se o enunciado.

8.4. As disciplinas, a quantidade de questões, os pesos atribuídos e os pontos da prova objetiva estão apresentados na Tabela 3, **excetuando o cargo “Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais” conforme descrito no item 8.1.3.**

Tabela 3: Distribuição das disciplinas, questões e pesos.

Tabela 3

Disciplinas	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	5	1	5
Noções de Informática	6	1	6
Legislação	4	1	4
Conhecimentos Específicos	35	5	175
Total	50		190

8.5. O candidato que não comparecer ao(s) local(is) e nos horários indicados na convocação para realização de qualquer etapa desse Concurso Público será eliminado do mesmo.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato obter todas as informações referentes à sua convocação.



9. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 9.1.** As provas objetivas serão aplicadas no dia **20 de novembro de 2016**, em Uberlândia, com início previsto para **09h** e término previsto para **12h30min**.
- 9.2.** No dia das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.
- 9.3.** Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às **08h15min** e fechados, pontualmente, às **9h**.
- 9.4.** Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as **9h**.
- 9.5.** O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova objetiva:
- a)** documento de identidade;
 - b)** ficha do candidato;
 - c)** caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.
- 9.6.** Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.
- 9.7.** Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.
- 9.8.** Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo.
- a)** telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
 - b)** calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
 - c)** bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
 - d)** cabelos longos soltos;
 - e)** armas de qualquer espécie.
- 9.8.1.** O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando – durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 9.8.2.** A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 9.9.** Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.



- 9.10.** As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 9.10.1.** O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.
- 9.11.** Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova objetiva em horários diferentes dos estabelecidos neste edital.
- 9.12.** Uma vez na sala ou no local de realização da prova objetiva, o candidato deverá:
- a)** conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
 - b)** ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - c)** aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
 - d)** ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
 - e)** verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- 9.13.** O candidato não poderá fazer qualquer anotação na capa ou no caderno de provas até que seja autorizado o início da prova pelo fiscal.
- 9.14.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, uma hora e trinta minutos após o início da prova.
- 9.15.** É de responsabilidade do candidato a entrega da folha de respostas ao fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo candidato, sob pena de anulação da prova.
- 9.16.** Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 9.16.1.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos entreguem suas provas.
- 9.16.2.** Ao término da prova, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença.
- 9.17.** De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.
- 9.18.** O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 9.19.** Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.



- 9.20.** É expressamente proibida qualquer comunicação entre os candidatos durante a prova, sob pena de anulação da prova.
- 9.21.** O candidato poderá trazer seu próprio lanche, desde que fique submetido à verificação por parte do fiscal se o mesmo não possui anotações ou outro material não permitido.

10. FORMA DA PROVA OBJETIVA

10.1. As questões da prova objetiva, estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4) que o candidato deverá marcar na Folha de Respostas que lhe será entregue no dia da prova. **Para o cargo “Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais”, as particularidades referentes a esta prova, serão tratadas em edital complementar.**

10.2. Folha de Respostas

- 10.2.1.** Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.
- 10.2.2.** A Folha de Respostas estará com numeração das questões de 01 a 50 (de um a cinquenta).
- 10.2.3.** O candidato deverá conferir seu nome, número de inscrição e cargo pretendido e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 10.2.4.** Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 10.2.5.** O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 10.2.6.** O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 10.2.7.** O candidato terá sua resposta da questão objetiva anulada se:
- a)** houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.
 - b)** a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”.
 - c)** a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.
 - d)** forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.
 - e)** houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura opto- eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).
- 10.2.8.** O candidato não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU.

11. GABARITOS DAS QUESTÕES OBJETIVAS

- 11.1.** Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **20 de novembro de 2016, após as 15 horas.**
- 11.2.** Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **28 de novembro de 2016,**



após as 17 horas.

- 11.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas multidisciplinares, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, do dia **21 de novembro de 2016 até às 23h59m do dia 22 de novembro de 2016**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a impugnação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.
- 11.4. Julgando procedente o recurso, a DIRPS poderá anular a questão, neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.
- 11.5. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 11.6. O candidato somente poderá interpor recurso de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.
- 11.7. O candidato não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.
- 11.8. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.
- 11.9. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas e as respectivas respostas no dia **28 de novembro de 2016**.
- 11.10. As questões objetivas serão corrigidas por processo eletromecânico a partir do gabarito oficial definitivo.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 12.1. A UFU divulgará no site www.ingresso.ufu.br no dia **1º de dezembro de 2016** a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa, prova prática, dos cargos de “Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais”.
- 12.2. As provas práticas serão aplicadas no dia **15 de janeiro de 2017**.
- 12.3. O horário e local de realização da prova prática serão divulgados **após as 17h do dia 1º de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 12.4. Só farão a prova prática aqueles candidatos não eliminados e classificados na primeira etapa de acordo com a quantidade previamente estabelecida no item **8.1.2.1** deste edital.
- 12.5. Os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de “Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais”, estão disponíveis no Anexo III, deste Edital.
- 12.6. Informações complementares sobre a prova prática serão publicadas **após as 17h do dia 1º de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 12.7. Será divulgada, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a relação dos componentes da banca examinadora das provas práticas deste concurso no dia **06 de dezembro de 2016**, conforme portaria R. 1.870, de 29 de novembro de 2012.
- 12.8. Poderão ser interpostos recursos contra a composição da banca examinadora das provas práticas até o dia **08 de dezembro de 2016**. Tais recursos devem ser apresentados no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, das 9h às 11h e de 14h às 16h



na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

12.8.1. As respostas a esses recursos serão publicadas no dia **12 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após às 14 horas.

12.9. A prova prática tem caráter eliminatório, totalizando 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de **60% (sessenta por cento)** para os cargos de “ Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais”.

12.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

12.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela DIRPS (matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

12.12. Será eliminado do processo seletivo nesta fase, o candidato que:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova prática;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e(ou) candidatos;
- e) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.13. A divulgação do resultado da prova prática ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2017** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, **após as 17h**.

12.14. Caberá recurso contra o resultado da prova prática nos dias **18 e 19 de janeiro de 2017**.

12.15. Os recursos interpostos contra o resultado da prova prática devem ser apresentados, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, **das 9h às 11h e de 14h às 16h** na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

12.16. As respostas aos recursos serão publicadas no dia **23 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, **após as 17h**.

13. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAIS

13.1. A Nota Final do candidato no Concurso Público será determinada, padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos na prova objetiva.



13.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos ao mesmo cargo. A padronização dos resultados permite uma avaliação comparativa entre os candidatos, considerando o seu desempenho nas diferentes disciplinas avaliadas. A equação estatística que permite calcular o Escore Padronizado (EP) é apresentada abaixo. O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

$$EP = 500 + 100(EB - X)/S \quad \text{(Equação 1)}$$

Em que:

EP: Escore padronizado do candidato a um cargo em uma determinada disciplina;

EB: Escore bruto do candidato nessa disciplina;

X: Média dos EBs de todos os candidatos para o mesmo cargo nessa disciplina;

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos para o cargo nessa disciplina;

A equação acima permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), calcula-se, para cada candidato, a média ponderada dos escores padronizados das disciplinas da prova objetiva, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina, conforme Tabela 3.

A equação 2 apresenta a fórmula de cálculo:

$$EPPO = \frac{\sum_k P_k \times EP_k}{\sum_k P_k} \quad \text{(Equação 2)}$$

Em que:

EEPO: Escore Padronizado da Prova Objetiva

EP_k: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da prova objetiva.

P_k: Peso atribuído à disciplina K, conforme Tabela 3.

K: Índice de cada uma das disciplinas da prova objetiva

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Prática, EPPP, calcula-se, para cada candidato, o escore padronizado da prova prática aplicando a equação 1.

13.3. A determinação do Escore Final Total (EFT) de cada candidato leva em consideração o seu desempenho na primeira e segunda etapa, realizando uma composição dos escores



padronizados das provas prática e objetiva.

- 13.4. Para cargos que exigem somente prova objetiva o Escore Final Total (EFT) é igual ao Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), de acordo com a equação 3.

$$EFT = EPPO \quad (\text{Equação 3})$$

- 13.5. Para o cargo com prova prática, aplica-se aos escores finais de cada etapa a ponderação de 40% para a primeira etapa (prova objetiva) e 60% para a segunda etapa (prova prática), de acordo com a equação 4.

$$EFT = 0,40 \times EPPO + 0,60 \times EPPP \quad (\text{Equação 4})$$

- 13.6. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada cargo.

14. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS DA PROVA OBJETIVA.

- 14.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á, na ordem decrescente de notas padronizadas obtidas na prova. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- tiver maior idade.

- 14.2. A relação dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á por ordem de classificação de acordo com o Anexo II do Edital. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo I deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

- 14.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 15.1. As imagens digitais (cópia) da folha de resposta da prova objetiva e as notas de cada candidato serão disponibilizadas gratuitamente no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no dia **29 de novembro de 2016, após as 17h**.

- 15.2. Recursos interpostos contra a nota da Prova Objetiva devem ser apresentados no Setor de Atendimento da DIRPS, Bloco 1A, andar térreo, *Campus* Santa Mônica, **até às 16h do dia 1º de dezembro de 2016**.

- 15.3. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no



endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as 17h do dia 5 de dezembro de 2016.

- 15.4. A lista de aprovados para os cargos será divulgada no dia 08 de dezembro de 2016, a partir das 17h no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com exceção da lista para o cargo de “Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais”, que será divulgada no mesmo endereço eletrônico no dia 26 de janeiro de 2017.
- 15.5. A publicação do resultado final e classificação do concurso, será divulgada em uma lista geral, uma lista para vagas reservadas aos candidatos com deficiência e uma para vagas reservadas aos candidatos negros.
 - 15.5.1. A classificação respeitará o número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009 (Anexo I).
 - 15.5.2. Será oportunizado interposição de recurso contra o resultado final do concurso público, mediante solicitação por petição endereçada à DIRPS, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final do concurso.
- 15.6. O resultado final do concurso, obedecida a classificação em ordem decrescente de notas (EFTs), será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União, sendo respeitado o disposto no art. 16, e no Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, disponível na forma do Anexo I do presente Edital.
- 15.7. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

16. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 16.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 16.2. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 16.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 16.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e demais exigências para o exercício do cargo, conforme consta do Anexo III deste edital.
- 16.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 16.6. Possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido.
- 16.7. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
- 16.8. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

17. PROVIMENTO DAS VAGAS E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 17.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.



- 17.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no limite das vagas disponíveis e fixadas na Tabela 1.
- 17.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 17.4. A posse do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 16.
- 17.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será **empossado** se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Setor de Saúde Ocupacional da Universidade, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e (ou) laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.
- 17.6. A convocação do candidato aprovado para se manifestar, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será realizada exclusivamente por meio de correspondência, não se responsabilizando a Universidade pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 17.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Universidade Federal de Uberlândia a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas no edital.
- 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 18.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 18.4. Será excluído do concurso o candidato que:
- fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta.
 - deixar de comparecer à prova.
 - tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova.
 - for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e(ou) materiais não determinados nas Orientações ao Candidato.
 - for responsável por falsa identificação pessoal.
 - não entregar a Folha de Respostas no final da prova, ou quando solicitado pelo fiscal.
 - portar qualquer aparelho de telecomunicação, mesmo desligado.
- 18.5. Será excluído ainda do concurso, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros.
- 18.6. Somente será admitido na sala de provas, o candidato previamente inscrito, que estiver



devidamente munido de um documento de identidade.

- 18.7. A DIRPS, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.
- 18.8. Ao tomar conhecimento deste edital, o candidato, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior, caso ocorra.
- 18.9. A UFU poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo à legislação vigente, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.
- 18.10. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- 18.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Público, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, no Bloco 1A, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, andar térreo, *Campus Santa Mônica*, até o dia **15 de setembro de 2016**.
- 18.12. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e para os candidatos.

Uberlândia, 02 de agosto de 2016.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I -

Quantidade de vagas × número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009

QUANTIDADE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO II –

Ordem de Nomeações de Candidatos Homologados em Concurso Público

Vaga	Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Vaga	Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência
1	1	0	0	51	35	10	6
2	2	0	0	52	36	10	6
3	2	1	0	53	36	11	6
4	3	1	0	54	37	11	6
5	3	1	1	55	38	11	6
6	4	1	1	56	39	11	6
7	5	1	1	57	40	11	6
8	5	2	1	58	40	12	6
9	6	2	1	59	41	12	6
10	7	2	1	60	42	12	6
11	7	2	2	61	42	12	7
12	8	2	2	62	43	12	7
13	8	3	2	63	43	13	7
14	9	3	2	64	44	13	7
15	10	3	2	65	45	13	7
16	11	3	2	66	46	13	7
17	12	3	2	67	47	13	7
18	12	4	2	68	47	14	7
19	13	4	2	69	48	14	7
20	14	4	2	70	49	14	7
21	14	4	3	71	49	14	8
22	15	4	3	72	50	14	8
23	15	5	3	73	50	15	8
24	16	5	3	74	51	15	8
25	17	5	3	75	52	15	8
26	18	5	3	76	53	15	8
27	19	5	3	77	54	15	8
28	19	6	3	78	54	16	8
29	20	6	3	79	55	16	8
30	21	6	3	80	56	16	8
31	21	6	4	81	56	16	9
32	22	6	4	82	57	16	9
33	22	7	4	83	57	17	9
34	23	7	4	84	58	17	9
35	24	7	4	85	59	17	9
36	25	7	4	86	60	17	9
37	26	7	4	87	61	17	9
38	26	8	4	88	61	18	9
39	27	8	4	89	62	18	9
40	28	8	4	90	63	18	9
41	28	8	5	91	63	18	10
42	29	8	5	92	64	18	10
43	29	9	5	93	64	19	10
44	30	9	5	94	65	19	10
45	31	9	5	95	66	19	10
46	32	9	5	96	67	19	10
47	33	9	5	97	68	19	10
48	33	10	5	98	68	20	10
49	34	10	5	99	69	20	10
50	35	10	5	100	70	20	10



ANEXO III –

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA -
CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Será avaliada a capacidade de o candidato:

- Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros, redigidos em Língua Portuguesa e produzidos em situações diferentes e sobre temas diferentes.
- Argumentar e justificar opiniões.
- Apreender informações não explicitadas, apoiando-se em deduções.
- Identificar elementos que permitam extrair conclusões não explicitadas no texto.
- Integrar e sistematizar informações.
- Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou a outra parte do mesmo texto.
- Identificar informações pontuais no texto.
- Identificar e corrigir, em um texto dado, determinadas inadequações em relação à língua padrão.
- Inferir o sentido de palavras a partir do contexto.
- Identificar objetivos discursivos do texto (informar ou defender uma opinião, estabelecer contato, promover polêmica, humor, etc.).
- Identificar as diferentes partes constitutivas de um texto.
- Reconhecer e identificar a estrutura dos gêneros oficiais.
- Estabelecer relações entre os diversos segmentos do próprio texto e entre textos diferentes.
- Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor.
- Reconhecer marcas linguísticas necessárias à compreensão do texto (mecanismos anafóricos e dêiticos, operadores lógicos e argumentativos, marcadores de sequenciação do texto, marcadores temporais, formas de indeterminação do agente).
- Reconhecer e avaliar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual.
- Reconhecer os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, especialmente no que se refere ao uso dos pronomes, dos modos e tempos verbais e ao uso das vozes verbais.
- Reconhecer a importância da organização gráfica e diagramação para a coesão e coerência de um texto.
- Identificar e empregar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos.



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, Antônio Suárez. **Gramática mínima para o domínio da língua padrão**. 2.ª ed. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2006.

_____. **A Arte de argumentar**. Cotia, S. Paulo: Ateliê Cultural, 2008.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**; Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.

GARCIA, Othon M. **Comunicação em Prosa Moderna**. 27.ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V. **A Coesão Textual**. 17ª ed., São Paulo: Contexto, 2002.

KOCH, Ingedore G. V.; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Texto e coerência**. 13.ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KOCH, Ingedore G. V.; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática e interação** – uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. 2ª ed., São Paulo: Cortez, 2005.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **MS-Windows 7**: controle de acesso e autenticação de usuários, painel de controle, central de ações, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, ferramentas de diagnóstico, manutenção e restauração.
- **MS-Word 2007**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta, correspondências, envelopes e etiquetas, correção ortográfica.
- **MS-Excel 2007**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtragem de dados.
- **MS-Power Point 2007**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, slide mestre, modos de exibição, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- **Correio Eletrônico**: uso do aplicativo de correio eletrônico Mozilla Thunderbird, protocolos, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- **Internet**: Navegação Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome), conceitos de URL, proxy, links/apontadores, sites/sítios Web, sites/sítios de pesquisa (expressões para pesquisa de conteúdos/sites (Google)).
- **Noções de Segurança e Proteção**: Vírus, Cavalos de Tróia, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Spam e derivados.



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

PREPPERNAU, J.; COX, J. "Windows 7 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577806591.

PREPPERNAU, J.; COX, J. "Microsoft Office Word 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577800322.

FRYE, C. "Microsoft Office Excel 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577800155.

PREPPERNAU, J.; COX, J.. "Microsoft Office PowerPoint 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577800711.

LEVINE, J. R.; LEVINE, M. Y., "Internet Para Leigos". Alta Books, 2013. ISBN: 9788576088080.

3. LEGISLAÇÃO

- Regime jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
- Código de Ética Profissional no Serviço Público. Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994
- Lei da Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992
- Processo Administrativo disciplinar. Lei nº 9.784/1999

Observação: todos os documentos encontram-se disponíveis na internet.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE DE LABORATÓRIO/ CERÂMICA E IMAGENS IMPRESSAS (GRAVURA)

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dar suporte às aulas no laboratório de cerâmica, através de conhecimentos práticos e teóricos a respeito das técnicas e processos da cerâmica, e suporte ao laboratório de gravura. Executar trabalhos relacionados com as especificidades da sala de cerâmica: ferramentas, medidas de segurança, preparação e uso dos materiais utilizados no laboratório. Operar máquinas e equipamentos: Fornos; marombas; tornos, etc.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

1. Acompanhar o professor nas aulas semanais das disciplinas ministrada no Laboratório de cerâmica:

1.1. Organizar o material de uso coletivo dos Laboratórios antes e ao final das aulas limpando as



- bancadas, retirando-os do depósito e colocando nos lugares determinados para as atividades;
- 1.2. Preparar e operar os fornos, os tornos, as demais máquinas e equipamentos de trabalho;
 - 1.3. Preparar a matéria-prima (argila) que será usada durante as aulas;
 - 1.4. Acompanhar de modo individual o trabalho dos alunos nas etapas de desenvolvimento dos trabalhos práticos, em especial no uso de ferramentas, equipamentos e dos materiais.

2. Atender os alunos no Laboratório de Cerâmica em horário extra-aula:

- 2.1. Manter o espaço físico dos laboratórios limpos e organizados, quando necessário solicitar os serviços dos funcionários de limpeza da UFU;
- 2.2. Manter os armários, ferramentas e estoques organizados e limpos zelando pelo perfeito acondicionamento das matérias-primas;
- 2.3. Ser responsável pela preservação e manutenção de todo o maquinário e ferramentas do laboratório de cerâmica;
- 2.4. Executar, sob supervisão do docente, montagem e controle das fornadas;
- 2.5. Manter o fornecimento de argila durante as atividades dos alunos;
- 2.6. Orientar o aluno em relação às medidas de segurança tanto no uso de maquinários como na manipulação das matérias-primas;
- 2.7. Realizar e redigir orçamentos e pedidos de compras de material do laboratório;
- 2.8. Abrir e fechar o laboratório.

3. Atender os alunos no Laboratório de Imagens Impressas em horário extra-aula. Nessas ocasiões será responsável por:

- 3.1. Fornecer material de uso coletivo ao estudante;
- 3.2. Acompanhar de modo individual o desenvolvimento dos trabalhos iniciados em aula;
- 3.3. Zelar pelo uso correto e cuidadoso de ferramentas, materiais e equipamentos do laboratório;
- 3.4. Orientar o aluno em relação às medidas de segurança tanto no que diz respeito ao uso do maquinário como no uso de ferramentas e manipulação de substâncias e produtos químicos;
- 3.4. Abrir e fechar o Laboratório.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Matéria-prima para cerâmica

- 1.1. Diferenças entre as matérias primas: Barro/ argila/ massa cerâmica;
- 1.2. Como se dá a transformação de rocha em argilas;
- 1.3. Como testar a plasticidade e retração das massas;

2. Espaço - equipamentos - ferramentas

- 2.1. Equipamentos para montagem de um laboratório cerâmica;
- 2.2. Transformações físico-químicas da argila durante a queima;
- 2.3. Tipos de fornos e temperatura de queima;

3. Modelagem e queima



- 3.1. Preparação das massas para modelagem;
- 3.2. Processos técnicos de modelagem;
- 3.3. Etapas de processo de torneamento;
- 3.4. Preparação de fornos para queima de biscoito;
- 3.5. Preparação de fornadas para peças esmaltadas;

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

GABBAI, Miriam B. Birmann. Cerâmica Arte da Terra. São Paulo, Callis, 1987.

RODRIGUES, Maria Regina. Cerâmica. Vitória: UFES, Núcleo de Educação Aberta à Distância, 2011.
<http://issuu.com/diannisalla/docs/ceramica>.

SENAC. DN. Oficina: cerâmica. Eliana Penido; Silvia de Souza Costa. Rio de Janeiro: Ed. Senac Nacional, 1999.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ANATOMIA DA MADEIRA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de: Agricultura ou Agropecuária ou Técnico Agrícola ou Técnico em Meio Ambiente ou Técnico em Florestas ou Técnico em Química.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados com a área de atuação, efetuando coleta, processamento da madeira, confecção de lâminas histológica e manutenção do laboratório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

1. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação.
2. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em aulas práticas e experimentos.
3. Preparar aulas experimentais e instalação de experimentos técnico-científicos, reunindo equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados.
4. Realizar coletas de amostras da madeira e coletas de dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas ao ensino e a pesquisas técnico-científicas.
5. Identificar espécies vegetais no Campo, coletar e preparar coleções para aulas práticas de identificação de plantas.
6. Acompanhar os alunos em atividades de pesquisas técnico-científicas em elaboração de monografias e outros trabalhos científicos.



7. Preparar aulas práticas de acordo com os roteiros estabelecidos.
8. Responsabilizar-se pela xiloteca.
9. Preparar cortes histológicos, realizar coloração dos cortes e confecção das lâminas histológicas.
10. Manter controle de registro dos equipamentos.
11. Proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.
12. Fazer o controle de estoque dos materiais de consumo do laboratório.
13. Responsabilizar-se pelos pedidos de compras de materiais de consumo e permanentes requisitados para o laboratório.
14. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
15. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
16. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Anéis de crescimento.
2. Planos anatômicos da madeira.
3. Características macroscópicas da madeira.
4. Características microscópicas da madeira.
5. Propriedades organolépticas da madeira.
6. Técnicas de preparo de Material para microscopia.
7. Identificação e utilização de vidrarias.
8. Limpeza de material.
9. Preparação e acondicionamento de soluções e reagentes.
10. Segurança no laboratório.
11. Meios de limpeza, Manuseio, Identificação e conservação de vidrarias em geral.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- BURGER, L.M. & RICHTER, H.G. Anatomia da madeira. São Paulo/SP, Nobel S/A, 1991. 15p.
- EVERT, R. F. Anatomia das Plantas de Esau. Edgard Blucher, 2013. 1º Edição 728p
- GLÓRIA, B. A.; GUERREIRO, S. M. C. Anatomia Vegetal. Viçosa – MG. Editora UFV, 2003. 438.



PANSHIN, A. J.; ZEEUW, C. de. 1970. Textbook of Wood Technology. 3. ed. New York, McGrawHill Book Company, 705 p.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ SENSORIAMENTO REMOTO E FOTOGRAMETRIA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de: Agrimensura, Topografia ou Geodésia, Cartografia e/ou Geoprocessamento.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

1. Conhecer áreas de Sensores Orbitais e Aerotransportados, Processamento e Interpretação de Imagens Digitais, Fotogrametria Analítica e Digital, Imageamento Óptico e/ou por Radar;
2. Coletar dados em campo;
3. Atuar em equipes multidisciplinares;
4. Executar serviços afins da área de geotecnologia;
5. Elaborar mapas temáticos;
6. Compilar dados e operar softwares de processamento de imagens, sensoriamento remoto e estações aerofotogramétricas.
7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Princípios físicos de Sensoriamento Remoto

- 1.1. Radiação eletromagnética;
- 1.2. Espectro eletromagnético;

2. Níveis de aquisição de dados

3. Principais sistemas sensores

4. Comportamento espectral de alvos

5. Noções básicas de fotogrametria



5.1. Medidas planimétricas e altimétricas em fotos aéreas;

5.2. Fotoíndices, faixas e mosaicos;

6. Fotogrametria Digital – conceitos, aplicações e sensores utilizados

7. Princípios gerais de interpretação de imagem

7.1. Elementos de Interpretação;

7.2. Métodos de extração de dados.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

AMERICAN SOCIETY OF PHOTOGRAMMETRY. **Manual of Photogrammetry**. Virgínia: ASP. 1980.

ANDRADE, J. B. **Fotogrametria**. Curitiba. SBEE. 1998. 258 p.

BRITO, J., COELHO, L. **Fotogrametria Digital**, edição 1 [s.n.] – Instituto Militar de Engenharia (IME). Rio de Janeiro, 2002.

JENSEN, J. R. **Sensoriamento Remoto do Ambiente: Uma Perspectiva em Recursos Terrestres**. 2ª edição. São José dos Campos: Parêntese editora. 2009. 597 p.

NOVO, E. M. L. M. **Sensoriamento remoto: princípios e aplicações**. São Paulo: Edgard Blucher, 308 p, 1992.

WOLF, P. R., DEWITT, B. A. **Elements of Photogrammetry – with applications in GIS**. 3 Edition. USA: McGraw-Hill, 2000. 608 p.

ROSA, R. **Introdução ao sensoriamento remoto**. 7ª ed. Uberlândia: EDUFU, 2009.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química, com certificado de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver e executar atividades de apoio técnico, destinadas ao ensino, pesquisa e extensão e prestação de serviços. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:



1. Colaborar, com profissionais da área e docentes, no planejamento e execução de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, dentro do campo da ciência em que estiver envolvido.
2. Preparar, instalar, manipular, controlar, armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratórios, bem como conhecer e manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários para o desenvolvimento do trabalho.
3. Preparar solicitações de compras, organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação.
4. Auxiliar docentes nas atividades de ensino, preparando materiais e equipamentos necessários para aulas (práticas e teóricas), fazendo acompanhamento nas aulas práticas laboratoriais.
5. Auxiliar, sob orientação de docente ou técnico de nível superior, na padronização e desenvolvimento de técnicas laboratoriais, colaborando na análise de resultados e preparação e relatório.
6. Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área.
7. Executar ou promover atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.
8. Preparar soluções, amostras, reagentes, solventes, substratos, empregando aparelhagem e técnicas, de acordo com a determinação dos profissionais da área de atuação.
9. Receber, coletar, preparar, examinar e distribuir materiais, efetuando os testes necessários, procedendo aos registros, cálculos e demais procedimentos pertinentes, para subsidiar os trabalhos.
10. Auxiliar na organização de arquivos, no envio e no recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
11. Participar da elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos.
12. Desenvolver suas atividades, utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
14. Fazer o controle de estoque dos materiais de consumo do laboratório, responsabilizando-se por depósitos e ou almoxarifados dos setores que esteja alocado.
15. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.
16. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



1. Segurança em laboratório químico.
2. Soluções, aspectos qualitativos e quantitativos.
3. Cinética e equilíbrio químico.
4. Equilíbrio ácido-base.
5. Potenciometria.
6. Fundamentos e aplicações da determinação quantitativa por gravimetria, volumetria.
7. Espectroscopia de absorção molecular UV-Vis: fundamentos e aplicações.
8. Ligação química e estrutura molecular em moléculas orgânicas.
9. Química orgânica, nomenclatura de funções orgânicas, estrutura e propriedades físicas dos compostos orgânicos e reações orgânicas e estereoquímica.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ANVISA – **Critérios para a Habilitação de Laboratórios Segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratório**. Procedimento GGLAS 02/BPL, Brasília, 2001.

BROWN, T. L. **Química: A Ciência Central**. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. 972 p.

ATKINS. P.W. **Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman 2006, 965 p.

ANDRADE, J.C. **Química analítica quantitativa elementar**. 3. ed. São Paulo: E.Blucher. 200, 308 p.

VOGEL, A. I. **Química Analítica Qualitativa**. São Paulo: Mestre Jou, 1981.

BARBOSA, L.C.A. **Introdução a Química Orgânica** 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice hall, 2011. 311 p.

CIENFUEGOS, F. **Segurança no laboratório**, 1ª ed. Rio de Janeiro, Editora Interciência, 2001, 270 p.

FERRAZ, F. C. **Técnicas de segurança em laboratórios- Regras e Práticas**, 1ª ed. São Paulo, Editora Hemus, 2004.

MACMURRY, J. **Química Orgânica**. 7. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011. 592 p. v.1.

MACMURRY, J. **Química Orgânica**. 7. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011. 688 p. v.2.

FELTRE R. **Fundamentos da química: química, tecnologia, sociedade** 4. ed. São Paulo: Moderna, 2005. 700 p.v.único

USBERCO, J.; SALVADOR, E.; **Química** 11.ed. São Paulo: Saraiva, 2005. v.1, v.2. e v.3.



TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo + Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa – Libras, para atuação em instituições de ensino fundamental, médio e superior, em exame promovido pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro (Libras-Português-Libras), bem como traduzir e interpretar de um idioma para o outro (Libras-Português-Libras), atividades didático-pedagógicas, acadêmicas, culturais, reuniões, narrativas, palestras, conferências, discursos, debates desenvolvidos na instituição nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando aspectos terminológicos, estilísticos e variáveis culturais; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, atividades didático-pedagógicas, administrativas e culturais no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e administração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

1. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.
2. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar enunciados de questões avaliativas;
3. Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras-Português-Libras), considerando aspectos terminológicos, estilísticos e variáveis culturais;
4. Atuar em processos seletivos para cursos na instituição e nos concursos públicos;
5. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa;
6. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
7. Atuar em laboratórios de língua brasileira de sinais;



8. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais;
9. Desenvolver atividades profissionais com o uso de recursos de informática;
10. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;
11. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Interpretação e tradução de línguas de sinais:

- 1.1. Papéis e responsabilidades do tradutor intérprete;
- 1.2. Tipos e modos de interpretação (simultânea, consecutiva e sussurrada);
- 1.3. Tradução e transliteração;
- 1.4. Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação;
- 1.5. Ética profissional;
- 1.6. Intérprete educacional;
- 1.7. O intérprete de língua brasileira de sinais nas instituições de ensino na perspectiva da escola inclusiva.

2. Linguística das línguas de sinais:

- 2.1. Estrutura e processos fonológicos dos sinais;
- 2.2. Iconicidade e arbitrariedade nas línguas de sinais;
- 2.3. Estrutura morfológica dos sinais;
- 2.4. Derivação, flexão e incorporação em língua de sinais;
- 2.5. A sintaxe e a ordem das palavras nas línguas de sinais;
- 2.6. Semântica das línguas de sinais;
- 2.7. Sistema pronominal nas línguas de sinais;
- 2.8. Referenciação e pragmática nas línguas de sinais;
- 2.9. Sinais manuais e não manuais;
- 2.10. Classificadores;
- 2.11. Escrita de sinais (transcrição e tradução de língua de sinais);
- 2.12. Soletração Manual ou datilologia.

3. Legislação e surdez.

DA PROVA PRÁTICA

A prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será de caráter classificatório, valendo 100 pontos. A prova prática será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do concurso, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa abaixo mencionados.

Disposições da prova Prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais:

A prova prática do concurso para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais terá duração de até 30 (trinta) minutos, para cada participante e será composta de três partes:



- Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido concurso. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;
- Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, a respeito do tópico 1 do conteúdo programático, divulgado neste Edital. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;
- Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre assunto correlato ao tópico 2 do conteúdo programático deste Edital. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação da Língua Portuguesa Oral para LIBRAS e de LIBRAS para a Língua Portuguesa Oral.

A prova prática de avaliação de conhecimentos específicos consistirá de avaliação da competência e habilidade dos candidatos para a tradução da LIBRAS para a Língua Portuguesa Escrita e a interpretação da Língua Portuguesa Oral para LIBRAS e da LIBRAS para a Língua Portuguesa Oral, conforme o Cronograma Geral da Segunda Fase, a ser divulgado em edital complementar. O candidato será avaliado em suas competências e habilidades como tradutor e intérprete de LIBRAS/Português e Português/LIBRAS, por meio do uso das duas línguas.

O candidato será filmado ao longo de todo o procedimento referente a essa etapa.

A prova prática para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS;	30
Fluência na Língua Portuguesa;	10
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática;	30
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	30
Total	100



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL, **Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

BRASIL, **Lei Nº 12.319, de 1º de Setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

BRASIL, MEC/SEESP. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC ; SEESP, 2004. com.br/novoeaa/revista/?p=946.

QUADROS, Ronice Muller de; KARNOPP, Lodenir Becker. **Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre, Artmed, 2007.

RODRIGUES, Cristiane Seimetz; VALENTE, Flávia. **Aspectos Linguísticos da Libras**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2012.

RODRIGUES, Cristiane Seimetz; VALENTE, Flávia. **Intérprete de Libras**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2012.

ALBRES, Neiva de Aquino. **Intérprete Educacional: políticas e práticas em sala aula inclusiva**. São Paulo: Harmonia, 2015.

BRASIL, **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MACHADO, Flávia Medeiros Álvaro. **Conceitos abstratos: escolhas interpretativas de**